



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Presidente
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30
Home Page: www.cmsilvajardim.com.br e-mail: cmsilvajardim.com.br

LEI Nº 1.632

DE 09 DE ABRIL DE 2014

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º – Fica concedida revisão de 5,68 % (cinco vírgula sessenta e oito por cento), aos Agentes Políticos do Município, nos termos da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Lei 1.140, de 02 de outubro de 2008.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca
Período: 03/05/2014
Edição nº 69, Pág. nº 06
Assinatura: Wander